



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 052/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
NAS DATAS QUE MENCIONA.

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 19/06/2025 (quinta-feira) é consagrado às celebrações de Corpus Christi,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declarados pontos facultativos nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais os expedientes dos dias 19 e 20 de junho de 2025.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá atuar em regime de escala, a ser estabelecida e divulgada mediante ato exarado pelo gestor da pasta.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura terá expediente em forma de plantão e/ou rodízio, considerando a imprescindibilidade de suas funções.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação observará o calendário escolar previamente estabelecido, respeitando os prazos e diretrizes nele fixados.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de junho de 2025.

  
**NIÁGARA KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

Conferência Nacional de Assistência Social/CNAS, em Brasília, Distrito Federal.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no **Centro Educacional Cultural Professora Dorvalina de Oliveira Cabral**, Coronel Sapucaia- MS, das 07:30h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no dia 10 de julho de 2025, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

**Parágrafo único.** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pela Prefeita Municipal e pela Secretária Municipal de Assistência Social; na hipótese de suas ausências ou impedimentos, serão designados substitutos.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) aprovar o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CO FINANCIAMENTO DO SUAS.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

**Governo:**

- Jane Cleia Rodrigues de Lima;
- Aparecida Regiane da Silva;
- Relega Tavares Vogel;
- Jorge Luiz Gonzatto Martinez;
- Jessica Vieira de Lima;

**Sociedade Civil:**

- Maria Madalena de Quadra Ibarra;
- Crislaine Matias Tavares Dias;
- Ilma Neves Garcia Antunes;
- Yracema Rodrigues Trindade

**Secretária Executiva:** Ramona Pereira de Souza

**Art. 5º** - As despesas com a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e da delegação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social/CEAS-MS, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e pode utilizar-se os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de junho de 2025.

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

## RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 052/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 052/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA.**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 19/06/2025 (quinta-feira) é consagrado às celebrações de Corpus Christi,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declarados pontos facultativos nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais os expedientes dos dias 19 e 20 de junho de 2025.

**§ 1º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá atuar em regime de escala, a ser estabelecida e divulgada mediante ato exarado pelo gestor da pasta.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura terá expediente em forma de plantão e/ou rodízio, considerando a imprescindibilidade de suas funções.

**§ 3º.** A Secretaria Municipal de Educação observará o calendário escolar previamente estabelecido, respeitando os prazos e diretrizes nele fixados.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de junho de 2025.

**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 053/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.****DECRETO Nº 053/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

"Nomeia o Jornal Oficial de Grande Circulação para dar publicidade aos atos oficiais do município de Coronel Sapucaia-MS e dá outras providências."

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV da Lei Orgânica e 54, parágrafo primeiro e artigo 175, parágrafo segundo ambos da lei 14.133 de primeiro de abril de 2021 e artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município, a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital de licitação em **Jornal Diário de Grande Circulação**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Tal medida busca garantir a ampla publicidade, a transparência e o acesso à informação nos procedimentos licitatórios municipais.

CONSIDERANDO, necessária a contratação de uma empresa especializada proporciona maior eficiência no processo de publicação, assegurando a agilidade, a qualidade e a regularidade das divulgações, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos legais. O atendimento a essas exigências é essencial para evitar atrasos ou prejuízos as ações do município, especialmente em questões relacionadas à transparência e à conformidade com normas legais.

Diante do exposto, a regulamentação da obrigatoriedade de publicação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, aliada à contratação de empresa especializada para esse fim, revela-se medida imprescindível para assegurar a efetividade, a transparência e a legalidade dos procedimentos licitatórios municipais. Essa iniciativa não apenas atende às determinações da Lei nº 14.133/2021, mas também fortalece o compromisso do Município com a publicidade dos atos administrativos, a eficiência na gestão pública e o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Editora Gráfica & Jornal a Gazeta de Amambai-MS Ltda ME, como jornal de grande circulação do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a publicações e divulgações de atos oficiais do Poder Executivo Municipal e demais assuntos do interesse público.

**§1º-** Fica vedada a utilização de espaço para nomes, siglas e imagens que caracterizem a promoção pessoal da Prefeita Municipal ou servidores Públicos, na forma do que dispõem a Constituição Federal, ressalvados atos de gestão.

**§2º-** As publicações dos atos administrativos ou oficiais, contratos ou convênios, poderão ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor a matéria na Imprensa Oficial e/ou Jornal Oficial, no município de Coronel Sapucaia-MS.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de junho de 2025.

**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS****Portaria CM Nº. 68/2025****Coronel Sapucaia - MS, 17 de Junho de 2025.****ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025.**

**NEY KUASNE**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, em virtude do Feriado de Corpus Christi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Estabelece ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal, no dia 20 de junho de 2025, (sexta-feira), ficando dispensados da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração, todos os servidores da Câmara Municipal, podendo haver convocação em caráter excepcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**Art. 2º** : Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2025.

**NEY KUASNE****Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA